

RESOLUÇÃO Nº 184/2007

Ementa

Dispõe sobre a competência dos Juízos Eleitorais para as eleições municipais de 2008.

** Atualizada com as alterações promovidas pela Resolução TRE-SP nº 195/2008.*

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando a necessidade de designar Juízos Eleitorais para atuarem nas eleições municipais de 2008, nos termos da Resolução TSE nº 22.579, de 30 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º. Na Capital do Estado, será competente o Juízo Eleitoral da 1ª Zona - Bela Vista, para apreciar as seguintes matérias:

- a) Registro de Candidatos
- b) Impugnações decorrentes do Registro de Candidatos
- c) Representação por Captação Ilícita de Sufrágio - Art. 41- A da Lei 9.504/97
- d) Investigação Judicial Eleitoral - Art. 22 da Lei Complementar nº 64/90
- e) Representação por Condutas Vedadas aos Agentes Públicos - Arts. 73, 74, 75, 76 e 77, todos da Lei 9.504/97
- f) Registro de Comitês Financeiros
- g) Registro de Pesquisas Eleitorais
- h) Representação ou Reclamação relativa a Pesquisas Eleitorais
- i) Representação ou Reclamação relativa à arrecadação e gastos de recursos - Art. 30-A da Lei 9.504/97
- j) Prestação de Contas de Campanha de Partidos e Candidatos
- l) Diplomação dos Eleitos

§ 1º O Juízo Eleitoral da 1ª Zona indicará, para aprovação do Presidente do Tribunal Regional, três Juízes Eleitorais Auxiliares que, atuando na 1ª Zona, serão competentes para apreciar as seguintes matérias:

- a) Exercício do Poder de Polícia Eleitoral - Fiscalização da Propaganda Eleitoral no âmbito da 1ª Zona Eleitoral
- b) Representação ou Reclamação relativa à Propaganda Eleitoral
- c) Representação ou Reclamação relativa a Direito de Resposta
- d) Distribuição do Horário Eleitoral Gratuito e Elaboração do Plano de Mídia
- e) Representação ou Reclamação decorrente do disposto nos arts. 23 e 81 ambos da Lei 9.504/97
- f) Representação ou Reclamação decorrente de locais para a realização de comícios

§ 2º A designação prevista no parágrafo anterior não exclui a competência do Juízo eleitoral da 1ª Zona para apreciar e julgar processos e expedientes relativos à propaganda eleitoral.

§ 3º O Poder de Polícia Eleitoral, com relação a propagandas veiculadas nas vias públicas, será exercido por todos os Juízos Eleitorais da Capital, respeitada a área de sua respectiva jurisdição.

Art. 2º. Nos municípios em que houver apenas uma Zona Eleitoral, será competente o Juízo Eleitoral respectivo para apreciar as seguintes matérias:

- a) Registro de Candidatos
- b) Impugnações decorrentes do Registro de Candidatos
- c) Representação por Captação Ilícita de Sufrágio - Art. 41- A da Lei 9.504/97
- d) Investigação Judicial Eleitoral - Art. 22 da Lei Complementar nº 64/90
- e) Representação por Condutas Vedadas aos Agentes Públicos - Arts. 73, 74, 75, 76 e 77, todos da Lei 9.504/97
- f) Registro de Comitês Financeiros
- g) Registro de Pesquisas Eleitorais
- h) Representação ou Reclamação relativa a Pesquisas Eleitorais
- i) Representação ou Reclamação relativa à arrecadação e gastos de recursos - Art. 30-A da Lei 9.504/97
- j) Prestação de Contas de Campanha de Partidos e Candidatos
- k) Diplomação dos Eleitos
- l) Representação ou Reclamação relativa à Propaganda Eleitoral
- m) Representação ou Reclamação relativa a Direito de Resposta
- n) Distribuição do Horário Eleitoral Gratuito e Elaboração do Plano de Mídia
- o) Representação ou Reclamação decorrente do disposto nos arts. 23 e 81 ambos da Lei 9.504/97
- p) Representação ou Reclamação decorrente de locais para a realização de comícios

NOME DA ZONA	MUNICÍPIO
7ª - Agudos	Agudos Paulistânia
8ª - Amparo	Amparo Monte Alegre do Sul
9ª - Andradina	Andradina Castilho Murutinga do Sul Nova Independência
10ª - Apiaí	Apiaí Barra do Chapéu Iporanga Itaóca Itapirapuã Paulista Ribeira
12ª - Paraguaçu Paulista	Borá Lutécia Oscar Bressane Paraguaçu Paulista

14 ^a - Araras	Araras
15 ^a - Assis	Florínia Tarumã
16 ^a - Atibaia	Atibaia Bom Jesus dos Perdões Jarinu Nazaré Paulista
17 ^a - Avaré	Avaré
18 ^a - Bananal	Arapeí Bananal São José do Barreiro
19 ^a - Bariri	Bariri Itaju
21 ^a - Barretos	Barretos Colômbia
22 ^a - Batatais	Batatais Brodowski
24 ^a - Bebedouro	Bebedouro
25 ^a - Birigüí	Birigüí Brejo Alegre Clementina Coroados Santópolis do Aguapeí
26 ^a - Botucatu	Botucatu Itatinga Pardinho
27 ^a - Bragança Paulista	Bragança Paulista
28 ^a - Brotas	Brotas Torrinha
29 ^a - Caçapava	Caçapava Jambeiro
30 ^a - Caconde	Caconde Tapiratiba
31 ^a - Cafelândia	Cafelândia

	Guarantã Júlio Mesquita
32ª - Cajuru	Cajuru Cássia dos Coqueiros Santa Cruz da Esperança
34ª - Valinhos	Valinhos
35ª - Campos do Jordão	Campos do Jordão
36ª - Cananéia	Cananéia
37ª - Capão Bonito	Capão Bonito Guapiara Ribeirão Grande
38ª - Capivari	Capivari Mombuca Rafard
39ª - Casa Branca	Casa Branca Itobi
40ª - Catanduva	Catanduva Elisiário
41ª - Conchas	Anhembi Bofete Conchas Pereiras
42ª - Cruzeiro	Cruzeiro Lavrinhas
43ª - Cunha	Cunha
44ª - Descalvado	Descalvado
45ª - Dois Córregos	Dois Córregos
47ª - Garça	Álvaro de Carvalho Alvinlândia Fernão Gália Garça Lupércio
49ª - Ibitinga	Iacanga Ibitinga

	Tabatinga
50 ^a - Igarapava	Aramina Buritizal Igarapava
51 ^a - Iguape	Iguape Ilha Comprida
52 ^a - Itapetininga	Alambari Itapetininga Sarapuí
53 ^a - Itapeva	Buri Itaberá Itapeva Nova Campina Ribeirão Branco Taquarivaí
54 ^a - Itapira	Itapira
55 ^a - Itápolis	Borborema Itápolis
56 ^a - Itaporanga	Barão de Antonina Itaporang Riversul
57 ^a - Itararé	Itararé Bom Sucesso de Itararé
58 ^a - Itatiba	Itatiba Morungaba
59 ^a - Itu	Cabreúva Itu
60 ^a - Ituverava	Ituverava
61 ^a - Jaboticabal	Jaboticabal Taiacu Taiúva
63 ^a - Jaú	Jaú
64 ^a - José Bonifácio	Adolfo José Bonifácio Mendonça Ubarana

65ª Jundiaí	Itupeva
67ª - Lins	Guaiçara
68ª - Lorena	Canas Lorena
69ª - Lucélia	Inúbia Paulista Lucélia
71ª - Martinópolis	Indiana Martinópolis
72ª - Mirassol	Bálsamo Jaci Mirassol Mirassolândia Neves Paulista
73ª - Mococa	Mococa
75ª - Moji-Mirim	Artur Nogueira Conchal Engenheiro Coelho Holambra Moji-Mirim
76ª - Monte Alto	Monte Alto Pirangi Vista Alegre do Alto
77ª - Monte Aprazível	Macaubal Monte Aprazível Nipoã Poloni Sebastianópolis do Sul União Paulista
78ª - Nova Granada	Icém Nova Granada Onda Verde
79ª - Novo Horizonte	Itajobi Marapoama Novo Horizonte
80ª - Olímpia	Altair Cajobi Embaúba Guaraci Olímpia Severínia

81 ^a - Orlandia	Orlandia
82 ^o - Ourinhos	Ourinhos
83 ^a - Palmital	Campos Novos Paulista Ibirarema Palmital Platina
84 ^a - Paraibuna	Natividade da Serra Paraibuna
85 ^a - Patrocínio Paulista	Itirapuã Patrocínio Paulista
86 ^a - Pederneiras	Boracéia Macatuba Pederneiras
87 ^a - Penápolis	Penapólis
88 ^a - Pereira Barreto	Itapura Pereira Barreto Sud Menucci Suzanópolis
89 ^a - Piedade	Piedade Pilar do Sul Tapiraí
90 ^a - Pindamonhangaba	Pindamonhangaba
91 ^a - Espírito Santo do Pinhal	Espírito Santo do Pinhal Santo Antônio do Jardim
92 ^a - Piracaia	Joanópolis Piracaia
94 ^a - Piraju	Manduri Óleo Piraju Sarutaiá Tejupá Timburi
95 ^a - Pirajuí	Balbinos Pirajuí Pongaí Presidente Alves Reginópolis Uru
97 ^a - Piratininga	Cabrália Paulista Piratininga
98 ^a - Pitangueiras	Pitangueiras Taquaral
99 ^a - Pompéia	Pompéia Queiróz

100 ^a - Porto Feliz	Quintana Porto Feliz
102 ^a - Presidente Venceslau	Caiuá Marabá Paulista Presidente Venceslau
103 ^a - Promissão	Promissão
104 ^a - Quatá	Quatá João Ramalho
105 ^a - Queluz	Areias Queluz
106 ^a - Rancharia	Iepê Nantes Rancharia
107 ^a - Ribeirão Bonito	Boa Esperança do Sul Dourado Ribeirão Bonito Trabiju
109 ^a - Serrana	Dumont Serrana
111 ^a - Santa Adélia	Ariranha Palmares Paulista Santa Adélia
112 ^a - Santa Branca	Salesópolis Santa Branca
113 ^a - Santa Cruz das Palmeiras	Santa Cruz das Palmeiras
114 ^a - Santa Cruz do Rio Pardo	Bernardino de Campos Espírito Santo do Turvo Ipauçu Santa Cruz do Rio Pardo São Pedro do Turvo
115 ^a - Santa Isabel	Igaratá Santa Isabel
116 ^a - Santa Rita do Passa Quatro	Santa Rita do Passa Quatro
117 ^a - Santo Anastácio	Piquerobi Ribeirão dos Índios Santo Anastácio
119 ^a - Cubatão	Cubatão
120 ^a - São Bento do Sapucaí	Santo Antônio do Pinhal São Bento do Sapucaí
122 ^a - São João da Boa Vista	Águas da Prata São João da Boa Vista

123 ^a - São Joaquim da Barra	Ipuã São Joaquim da Barra
124 ^a - São José do Rio Pardo	São José do Rio Pardo
126 ^a - São José do Rio Preto	Bady Bassitt Cedral Guapiaçu Nova Aliança Potirendaba Uchoa
128 ^a - São Luís do Paraitinga	Lagoinha São Luís do Paraitinga
129 ^a - São Manuel	Areiópolis Pratânia São Manuel
130 ^a - São Pedro	Águas de São Pedro Santa Maria da Serra São Pedro
131 ^a - São Roque	Alumínio Araçariguama Mairinque São Roque
132 ^a - São Sebastião	Ilhabela São Sebastião
133 ^a - São Simão	Luís Antônio São Simão
134 ^a - Serra Negra	Águas de Lindóia Lindóia Serra Negra
135 ^a - Sertãozinho	Barrinha Pontal Sertãozinho
136 ^a - Socorro	Socorro
138 ^a - Tanabi	Américo de Campos Cosmorama Tanabi
139 ^a - Taquaritinga	Cândido Rodrigues Fernando Prestes Santa Ernestina Taquaritinga
140 ^a - Tatuí	Capela do Alto Cesário Lange Guareí Porangaba Quadra

	Tatuí Torre de Pedra
142 ^a - Tietê	Jumirim Tietê
143 ^a - Tupã	Arco-Íris Tupã
144 ^a - Ubatuba	Ubatuba
145 ^a - Cachoeira Paulista	Cachoeira Paulista Silveiras
146 ^a - Valparaíso	Bento de Abreu Valparaíso
147 ^a - Votuporanga	Álvares Florense Parisi Valentim Gentil Votuporanga
148 ^a - Eldorado	Eldorado
149 ^a - Dracena	Dracena Ouro Verde
150 ^a - Fernandópolis	Fernandópolis
151 ^a - Guararapes	Guararapes Rubiácea
152 ^a - Jales	Aspásia Dirce Reis Jales Mesópolis Paranapuã Pontalinda Santa Albertina Santa Salete Urânia Vitória Brasil
153 ^a - Mirandópolis	Guaraçaí Lavínia Mirandópolis
154 ^a - Pacaembu	Flora Rica Irapuru Pacaembu
155 ^a - Pedregulho	Jeriquara Pedregulho Rifaina

157 ^a - Adamantina	Adamantina Flórida Paulista Mariápolis
159 ^a - Duartina	Duartina Lucianópolis Ubirajara
160 ^a - Getulina	Getulina Guaimbé
161 ^a - Lençóis Paulista	Borebi Lençóis Paulista
162 ^a - Nhandeara	Floreal Gastão Vidigal Magda Monções Nhandeara Nova Lusitânia
163 ^a - Osvaldo Cruz	Osvaldo Cruz Parapuã Sagres Salmorão
164 ^a - Paulo de Faria	Orindiúva Paulo de Faria Riolândia
165 ^a - Presidente Bernardes	Emilianópolis Presidente Bernardes
167 ^a - Regente Feijó	Caiabu Regente Feijó Taciba
168 ^a - General Salgado	General Salgado Nova Castilho São João de Iracema
169 ^a - Guaíra	Guaíra
170 ^a - Matão	Dobrada Matão
171 ^a - Monte Azul Paulista	Monte Azul Paulista Paraíso Registro
172 ^a - Registro	Sete Barras
173 ^a - Santa Rosa de Viterbo	Santa Rosa de Viterbo
175 ^a - Tupi Paulista	Monte Castelo Nova Guataporanga Panorama

178 ^a - Colina	Paulicéia Santa Mercedes São João do Pau D'Alho Tupi Paulista Colina Jaborandi
179 ^a - Catanduva	Catiguá Ibirá Novais Pindorama Tabapuã
180 ^a - Marília	Ocaçu Oriente Vera Cruz
182 ^a - Presidente Prudente	Alfredo Marcondes Álvares Machado Anhumas Santo Expedito
184 ^a - Tupã	Bastos Herculândia Iacri Rinópolis
186 ^a - Santa Bárbara D'Oeste	Santa Bárbara D'Oeste
187 ^a - Santa Fé do Sul	Nova Canaã Paulista Rubinéia Santa Clara D'Oeste Santa Fé do Sul Santa Rita D'Oeste Santana da Ponte Pensa Três Fronteiras
188 ^a - Leme	Leme
189 ^a - Itanhaém	Santa Cruz da Conceição Itanhaém Mongaguá
190 ^a - Aparecida	Aparecida Potim Roseira
191 ^a - Ibiúna	Ibiúna
192 ^a - Franco da Rocha	Caieiras Franco da Rocha
193 ^a - Cravinhos	Cravinhos Serra Azul

194 ^a - Porto Ferreira	Porto Ferreira
195 ^a - Presidente Epitácio	Presidente Epitácio
196 ^a - Junqueirópolis	Junqueirópolis
197 ^a - Guariba	Guariba Pradópolis
198 ^a - Tambaú	Tambaú
200 ^a - Barra Bonita	Barra Bonita Igaraçu do Tietê
201 ^a - Itapecerica da Serra	Itapecerica da Serra JQUITIBA São Lourenço da Serra
202 ^a - Altinópolis	Altinópolis Santo Antônio da Alegria
203 ^a - Viradouro	Terra Roxa Viradouro
204 ^a - Jardinópolis	Jardinópolis
205 ^a - Cerqueira César	Águas de Santa Bárbara Cerqueira César Iaras
206 ^a - Caraguatatuba	Caraguatatuba
207 ^a - Urupês	Irapuã Sales Urupês
208 ^a - Miguelópolis	Miguelópolis
209 ^a - Laranjal Paulista	Laranjal Paulista
210 ^a - Bilac	Bilac Gabriel Monteiro Piacatu
211 ^a - Indaiatuba	Indaiatuba
214 ^a - Buritama	Buritama Lourdes Planalto Turiúba Zacarias
215 ^a - Angatuba	Angatuba Campina do Monte Alegre

216 ^a - Moji-Guaçu	Estiva Gerbi Moji-Guaçu
218 ^a - Miracatu	Miracatu
219 ^a - Poá	Poá
220 ^a - Votorantim	Votorantim
221 ^a - Salto	Salto
223 ^a - Juquiá	Juquiá
224 ^a - Cardoso	Cardoso Mira Estrela Pontes Gestal
225 ^a - Auriflama	Auriflama Guzolândia
226 ^a - Cândido Mota	Cândido Mota
227 ^a - Cotia	Cotia Vargem Grande Paulista
228 ^a - Jacupiranga	Barra do Turvo Cajati Jacupiranga Pariquera-Açu
229 ^a - Vargem Grande do Sul	Vargem Grande do Sul
231 ^a - Palestina	Palestina
232 ^a - Palmeira D'Oeste	Aparecida D'Oeste Marinópolis Palmeira D'Oeste São Francisco
233 ^a - Estrela D'Oeste	Dolcinópolis Estrela D'Oeste Populina São João das Duas Pontes Turmalina
234 ^a - Fartura	Fartura Taguaí
235 ^a - Nuporanga	Nuporanga Sales Oliveira
236 ^a - Taquarituba	Coronel Macedo Taquarituba
237 ^a - Mairiporã	Mairiporã

238 ^a - Mirante do Paranapanema	Mirante do Paranapanema
239 ^a - Araraquara	Américo Brasiliense Nova Europa Rincão Santa Lúcia
240 ^a - Franca	Cristais Paulista Restinga Ribeirão Corrente São José da Bela Vista
241 ^a - Jaú	Bocaina Itapuí Mineiros do Tietê
242 ^a - Várzea Paulista	Várzea Paulista
243 ^a - Cordeirópolis	Cordeirópolis Iracemápolis
244 ^a - Piracicaba	Charqueada Rio das Pedras
245 ^a - Rio Claro	Analândia Corumbataí Ipeúna Itirapina Santa Gertrudes
261 ^a - Pirapozinho	Estrela do Norte Narandiba Pirapozinho Sandovalina Tarabaí
268 ^a - São José do Rio Preto	Ipiguá
270 ^a - Piracicaba	Saltinho
272 ^a - Santos	Bertioga
282 ^a - São José dos Campos	Monteiro Lobato
289 ^a - Penápolis	Alto Alegre Avanhandava Barbosa Braúna Glicério Luisiânia
290 ^a - Assis	Echaporã
292 ^a - Nova Odessa	Nova Odessa

293 ^a - Ribeirão Preto	Guatapar
294 ^a - Sorocaba	Araoiba da Serra Salto de Pirapora
295 ^a - Perube	Itariri Pedro de Toledo Perube
297 ^a - Lins	Sabino
298 ^a - Bragana Paulista	Pedra Bela Pinhalzinho Tuiuti Vargem
299 ^a - Araatuba	Santo Antnio do Aracangu
300 ^a - Bauru	Arealva Ava
301 ^a - Avar	Arandu Ita
302 ^a - Fernandpolis	Parapanema Guarani D'Oeste Indiapor
304 ^a - Jandira	Macednia Meridiano Ouroeste Pedranpolis Jandira
313 ^a - Ourinhos	Canitar Chavantes Ribeiro do Sul Salto Grande
314 ^a - Trememb	Redeno da Serra Trememb
318 ^a - So Miguel Arcanjo	So Miguel Arcanjo
319 ^a - Mogi das Cruzes	Biritiba-Mirim Guararema
323 ^a - Paulnia	Paulnia
330 ^a - Teodoro Sampaio	Euclides da Cunha Paulista Rosana Teodoro Sampaio
333 ^a - Pedreira	Jaguarina Pedreira Santo Antnio da Posse

334 ^a - Aguaí	Aguaí
335 ^a - Arujá	Arujá
336 ^a - Morro Agudo	Morro Agudo
337 ^a - Piquete	Piquete
338 ^a - Guará	Guará
344 ^a - Campo Limpo Paulista	Campo Limpo Paulista
345 ^a - Vinhedo	Louveira Vinhedo
354 ^a - Cajamar	Cajamar
355 ^a - Cerquilha	Cerquilha
358 ^a - Monte-Mor	Elias Fausto Monte-Mor
359 ^a - Itapevi	Itapevi
360 ^a - Cosmópolis	Cosmópolis
361 ^a - Hortolândia	Hortolândia
363 ^a - Maracaí	Cruzalha Maracaí Pedrinhas Paulista
366 ^a São Sebastião da Gramma	Divinolândia São Sebastião da Gramma
367 ^a - Francisco Morato	Francisco Morato
368 ^a - Ilha Solteira	Ilha Solteira
369 ^a - Boituva	Boituva Iperó
370 ^a - Embu-Guaçu	Embu-Guaçu
377 ^a - Itaquaquecetuba	Itaquaquecetuba
382 ^a - Ribeirão Pires	Rio Grande da Serra
385 ^a - Araraquara	Gavião Peixoto Motuca
386 ^a - Barueri	Pirapora do Bom Jesus Santana de Parnaíba

401^a - Ferraz de Vasconcelos
410^a - São Carlos

Ferraz de Vasconcelos
Ibaté

Art. 3º. Nos municípios abaixo relacionados, embora pertencentes a duas ou mais Zonas Eleitorais, as matérias previstas no artigo 2º serão de competência exclusiva dos Juízos Eleitorais indicados, uma vez que as demais Zonas com jurisdição no mesmo município serão responsáveis pelas eleições em outros municípios a elas pertencentes.

NOME DA ZONA MUNICÍPIO

11 ^a Araçatuba	Araçatuba
13 ^a - Araraquara	Araraquara
67 ^a - Lins	Lins
93 ^a - Piracicaba	Piracicaba
121 ^a - São Carlos	São Carlos
183 ^a - Ribeirão Pires	Ribeirão Pires
199 ^a - Barueri	Barueri
281 ^a - Jundiaí	Jundiaí
290 ^a - Assis	Assis

Art. 4º. - Nos municípios em que houver duas ou mais Zonas Eleitorais, as matérias previstas no artigo 2º, alíneas “a” a “k” serão de competência dos Juízos Eleitorais das Zonas abaixo indicadas, sendo que os referidos feitos tramitarão exclusivamente pelo respectivo cartório eleitoral.

NOME DA ZONA MUNICÍPIO

23 ^a - Bauru	Bauru
33 ^a - Campinas	Campinas
46 ^a - Franca	Franca
48 ^a - Guaratinguetá	Guaratinguetá
62 ^a - Jacareí	Jacareí
66 ^a - Limeira	Limeira
70 ^a - Marília	Marília
74 ^a - Mogi das Cruzes	Mogi das Cruzes
96 ^a - Pirassununga	Pirassununga
101 ^a - Presidente Prudente	Presidente Prudente
108 ^a - Ribeirão Preto	Ribeirão Preto
110 ^a - Rio Claro	Rio Claro
118 ^a - Santos	Santos
125 ^a - São José do Rio Preto	São José do Rio Preto
127 ^a - São José dos Campos	São José dos Campos
137 ^a - Sorocaba	Sorocaba
141 ^a - Taubaté	Taubaté
156 ^a - Santo André	Santo André
158 ^a - Americana	Americana

166 ^a - São Caetano do Sul	São Caetano do Sul
174 ^a - São Bernardo do Campo	São Bernardo do Campo
176 ^a - Guarulhos	Guarulhos
177 ^a - São Vicente	São Vicente
181 ^a - Suzano	Suzano
212 ^a - Guarujá	Guarujá
213 ^a - Osasco	Osasco
217 ^a - Mauá	Mauá
222 ^a - Diadema	Diadema
230 ^a - Sumaré	Sumaré
303 ^a - Carapicuíba	Carapicuíba
317 ^a - Praia Grande	Praia Grande
324 ^a - Taboão da Serra	Taboão da Serra
341 ^a - Embu	Embu

§ 1º Nos referidos municípios as matérias elencadas no art. 2º, alíneas “l” a “p” serão de competência dos Juízos Eleitorais abaixo indicados, sendo que os referidos feitos tramitarão exclusivamente pelo respectivo cartório eleitoral.

267 ^a - São José do Rio Preto	São José do Rio Preto
269 ^a - São Caetano do Sul	São Caetano do Sul
273 ^a - Santos	Santos
277 ^a - Osasco	Osasco
279 ^a - Guarulhos	Guarulhos
287 ^a - Mogi das Cruzes	Mogi das Cruzes
288 ^a - Rio Claro	Rio Claro
291 ^a - Franca	Franca
296 ^a - São Bernardo do Campo	São Bernardo do Campo
305 ^a - Ribeirão Preto	Ribeirão Preto
306 ^a - Santo André	Santo André
310 ^a - Guarujá	Guarujá (Vicente de Carvalho)
311 ^a - Pirassununga	Pirassununga
316 ^a - Guaratinguetá	Guaratinguetá
329 ^a - Diadema	Diadema
340 ^a - São Vicente	São Vicente
356 ^a - Sorocaba	Sorocaba
362 ^a - Sumaré (Nova Veneza)	Sumaré (Nova Veneza)
364 ^a - Mauá	Mauá
379 ^a - Campinas	Campinas
384 ^a - Americana	Americana
387 ^a - Bauru	Bauru
388 ^a - Carapicuíba	Carapicuíba
391 ^a - Embu	Embu
396 ^a - Jacareí	Jacareí
399 ^a - Limeira	Limeira
400 ^a - Marília	Marília
402 ^a - Presidente Prudente	Presidente Prudente
406 ^a - Praia Grande	Praia Grande
407 ^a - Taubaté	Taubaté
411 ^a - São José dos Campos	São José dos Campos

415^a - Suzano
416^a - Taboão da Serra

Suzano
Taboão da Serra

§ 2º Caso haja nesses municípios três ou mais Juízos Eleitorais, estes exercerão a função de auxiliares para os processos elencados no art. 2º, alíneas “l” a “p”, desta Resolução. Para tanto, os feitos serão distribuídos equitativamente entre os Juízos Eleitorais existentes, com exceção do Juízo Eleitoral competente para as matérias elencadas no art. 2º, alíneas “a” a “k”.

§ 3º As indicações a que se referem os parágrafos anteriores não excluem a competência do Juízo Eleitoral designado no “caput” deste artigo, para apreciar e julgar os processos e expedientes indicados no art. 2º, alíneas “l” a “p”, desta Resolução.

§ 4º. A jurisdição eleitoral é ininterrupta no lapso compreendido entre 6 de julho e a data da diplomação dos eleitos e eventual necessidade de afastamento de qualquer Juiz Eleitoral deverá ser precedida de autorização da Presidência do Tribunal, tanto com relação aos dias úteis como aos sábados, domingos e feriados.”

*** Parágrafo com redação dada pela Resolução TRE- SP nº 195/2008.**

§ 5º. A representação que visar à cassação do registro ou do diploma deverá ser apreciada pelo juiz competente para deferir o registro de candidatos (Resolução TSE nº 22.624, art. 2º, § 3º).”

*** Parágrafo acrescido pela Resolução TRE-SP nº 195/2008.**

Art. 4º O Poder de Polícia Eleitoral, com relação a propagandas veiculadas nas vias públicas, será exercido por todos os Juízos Eleitorais do interior, respeitada a área de sua respectiva jurisdição.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, aos 11 de dezembro de 2007.

Des. Marco César Müller Valente - Presidente

Des. Walter de Almeida Guilherme - Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Paulo Octávio Baptista Pereira - Juiz Federal

Flávio Luiz Yarshell - Juiz

Waldir Sebastião de Nuevo Campos Júnior - Juiz

Paulo Alcides Amaral Salles - Juiz

Paulo Henrique dos Santos Lucon - Juiz

DJEletronico/TRE, de 13.12.2007 – pág. 1